



DECISÃO COREN-SE N° 64 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

*Dispõe sobre Julgamento de COREN/SE
PE nº 004/2021*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, em conjunto com o Conselheiro Designado para emissão de Parecer Conclusivo de Processo Ético, **Igor Caio Moreira de Paula**, e demais membros que o compõem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO a Lei n.º 5905/73 em seu art. 15, incisos II e V;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 311/2007 que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 370/2010 que aprova o Código de Processo Ético dos Profissionais de Enfermagem, em seu art. 28 que prevê que a deliberação do Plenário de Admissibilidade de denúncia deve ser redigida como ato de instauração ou arquivamento;

CONSIDERANDO a deliberação da 281ª Reunião Extraordinária Plenária do Coren/SE, Parecer Conclusivo, bem como todos os documentos acostados ao Processo SEI nº Coren-SE PE 004/2021;

DECIDEM:

Art. 1º – Absolver e, consequentemente, não aplicar penalidade à profissional de enfermagem, [REDACTED] inscrita no [REDACTED]

Art. 2º. Com base no art. 133 do Código de Processo Ético, desta decisão caberá recurso ao COFEN, no prazo de quinze dias, a contar da ciência da mesma.

Art. 3º. Esta decisão entra em vigor no dia posterior ao final do prazo de recurso especificado no artigo anterior.

Dr. Marcel Vinícius Cunha Azevedo

COREN-SE nº 270190-ENF

Presidente

Dr. Igor Caio Moreira de Paula

COREN-SE nº 139637-ENF



Documento assinado eletronicamente por **IGOR CAIO MOREIRA DE PAULA - Coren-SE 139637-ENF, Conselheiro(a) Suplente**, em 09/10/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO - Coren-SE 270190-ENF, Presidente**, em 09/10/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Referência: Processo nº COREN/SE PE 004/2021

SEI nº 1153774

Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE,
CEP 49015-320 - Telefone: (79) 3225-4000
- www.coren-se.gov.br

Criado por [katia.vieira](#), versão 6 por [katia.vieira](#) em 09/10/2025 10:12:09.